

## Contrato social – Modelo

1- Nome do sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, (**nome do cônjuge, regime de bens se casado for**), (caso o estado civil seja solteiro, viúvo ou divorciado, deverá constar se mantêm ou não união estável), nº do CPF....., nº do RG e órgão expedidor ....., residente a Rua/Avenida .....  
Nº .....Bairro....., CEP.....cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2 – Nome do sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, (**nome do cônjuge, regime de bens se casado for**), (caso o estado civil seja solteiro, viúvo ou divorciado, deverá constar se mantêm ou não união estável), nº do CPF....., nº do RG e órgão expedidor ....., residente a Rua/Avenida .....  
Nº .....Bairro....., CEP.....cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, resolvem por instrumento particular e de comum acordo, constituir uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, com fundamento no art. 1052 e indicações do 997 da Lei 10.406/02 qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Simples girará sob a denominação de ....., com sede nesta cidade (indicar endereço completo), podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto:

CNAE .....

CNAE..... -

### CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

Seu prazo de duração é (indeterminado ou determinado, mencionando-se, neste caso, a data do término)

### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$..... (valor expresso em moeda corrente, inclusive por extenso, divididos em .....(numeral e por extenso) cotas no valor unitário de R\$...,00 (valor por extenso) integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT.	TOTAL
.....	.....	R\$ .....	R\$.....
.....	.....	R\$ .....	R\$.....

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do total do capital, conforme o artigo 1052 do CC. Lei 10406.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração e da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) (em conjunto ou isoladamente), a quem caberá (dentre outras atribuições que podem ser mencionadas) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, veado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo único** – O(s) sócio(s) administrador (es), poderão nomear procurador(es), com poderes para praticar atos em seus nomes e em nome da sociedade.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A sociedade adotará o regime de reuniões para as deliberações dos sócios que se reunirão ordinariamente uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre:

- (I) Os resultados do exercício social encerrado;
- (II) Outros assuntos de interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios reunir-se-ão, quando necessário, mediante convocação de qualquer deles, ou de seus procuradores, por qualquer meio escrito de comunicação formal, como correio eletrônico, carta, jornal ou qualquer outro meio, com 05 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e, somente sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente. Para que as reuniões possam se instalar e deliberar, será necessária a presença de sócios representando, no mínimo 3/4(três quartos) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então, considerado presente à reunião.

**Parágrafo Terceiro** – Para presidir a reunião a escolha recairá sobre a maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício será encerrado em (data do encerramento quando esta não for coincidente com o ano civil)

#### **CLÁUSULA OITAVA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, artigo 1011 da lei 10406 de 10/01/2002, quais sejam condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

Nos exatos termos do art. 1052 da Lei 10406/2002 a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas do capital social, tendo em vista que o capital social está integralizado.

**Parágrafo Único** – A regência supletiva dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, conforme o artigo 1053 da Lei 10406/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”

observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es), ou com o(s) sócio(s) remanescente(s), desde que seja(m) profissional(is) habilitado(s).

**Parágrafo Primeiro** – Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Segundo** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios (art.1028 e art.1031 CC/2002)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei, nas hipóteses de insolvência da sociedade, impossibilidade de consecução do objetivo social e decisão consensual dos sócios.

**Parágrafo Único** – No caso de extinção, após saldados os débitos, o patrimônio remanescente será dividido na proporção da participação dos sócios no capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Vitória, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em ..... (.....) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Vitória, ES, .....de .....de 20.....

---

Sócio

---

Sócio

---

Advogado

